

MINUTA DO REGULAMENTO DO I CONCURSO INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O I Concurso Inovação e Sustentabilidade da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados é iniciativa instituída pelo Requerimento nº 69/2021, de autoria da Deputada Carla Zambelli aprovado na Reunião Deliberativa Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de 14 de setembro de 2021, e tem por finalidade estimular projetos voltados para soluções tecnológicas, inovadoras e sustentáveis, identificando trabalhos de qualidade que visem soluções práticas para alcançar o desenvolvimento sustentável.

Art. 2º A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vinculada ao Departamento de Comissões, é a responsável pelo planejamento, pela coordenação e pela execução do Concurso Inovação e Sustentabilidade da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados regido pelas Leis 8.666, de 21 de junho de 1993; 9.610, de 19 de fevereiro de 1998; 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e 11.438, de 29 de dezembro de 2006.

DO PERÍODO

Art. 3º As inscrições e submissões de projetos para o I Concurso Inovação e Sustentabilidade da Comissão de Meio Ambiente da Câmara dos Deputados poderão ser realizadas até às 23h e 59 min do dia 20 de novembro de 2021, horário de Brasília, abrangendo todo o território nacional.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão concorrer projetos individuais de candidatos brasileiros ou naturalizados que estejam matriculados ou que tenha concluído o ensino médio ou qualquer curso de graduação/técnico.

§ 1º O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar o protótipo físico do seu projeto, demonstrar seu funcionamento, quando couber.

§ 2º Serão admitidos trabalhos com múltiplos autores (no máximo 2 co-autores).

Art. 5º Ficam impedidos de participar:

I - trabalhos premiados ou agraciados com menção honrosa em outros prêmios congêneres;

II - trabalhos de autoria dos membros da comissão julgadora e dos responsáveis pela realização do concurso lotados na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, bem como de seus parentes até o segundo grau.

DOS TEMAS

Art. 6º Os candidatos deverão apresentar apenas um projeto de inovação abrangendo um ou mais dos quatro temas relacionados nos incisos I, II, III e IV deste artigo.

Soluções em destinação de resíduos sólidos;
Soluções em materiais biodegradáveis;
Soluções em energia limpa; e
Bioeconomia

§ 1º Quando da submissão, o candidato deverá indicar a qual tema se refere seu projeto.

§ 2º Os projetos deverão apresentar, preferencialmente, enfoque atual com aplicabilidade para o caso brasileiro.

DOS PRÊMIOS

Art. 7º Serão premiados os três primeiros colocados.

§ 1º A comissão julgadora poderá decidir por não premiar trabalhos de um ou mais temas, quando os projetos não tiverem qualidade satisfatória ou forem inadequados ao tema.

§ 2º A comissão julgadora poderá conceder até duas menções honrosas, com direito a certificado.

§ 3º Os premiados com menção honrosa serão pesquisadores convidados para apresentarem o projeto a ser publicado em consonância com os temas escolhidos para o concurso e receberão somente certificado de participação.

Art. 8º A premiação para os 3 (três) primeiros vencedores de todos os temas, constante no art. 6º será a seguinte:

I – certificado;

II – medalha; e

III – apresentação presencial em seminário ou audiência promovido pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 1º Aos 3 (três) primeiros premiados serão disponibilizados passagem e hospedagem para Brasília para a cerimônia de premiação e apresentação dos trabalhos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições deverão, obrigatoriamente, ser realizadas em meio eletrônico pelo formulário disponível na página especial do Concurso no endereço www.camara.leg.br/cmads.

§ 1º Será considerada como data de inscrição, aquela indicada na submissão eletrônica do projeto.

§ 1º É imprescindível o preenchimento correto dos dados do Formulário de Inscrição, necessários exclusivamente para a identificação e localização do autor e confirmação da aceitação do Regulamento e dos termos da "Cessão de direitos autorais e autorização para publicação em meio eletrônico".

§ 3º As inscrições deverão conter as seguintes informações:

I – Resumo do projeto indicando o objetivo, justificativa, metodologia, devendo ser inserido em campo específico do Formulário de Inscrição;

II – Esclarecer qual o grau de inovação/diferencial inovador do seu projeto. O que o difere de outras soluções existentes e qual a novidade da proposta apresentada. Devendo ser inserido em campo específico do Formulário de Inscrição;

III – Demonstração do projeto, apresentado exclusivamente pelo(s) participante(s), com até 3 minutos de duração, publicado no YouTube com acesso restrito – manual disponível na plataforma, deverá apresentar tanto a parte técnica como o funcionamento do protótipo quando for o caso. Devendo ser inserido em campo específico do Formulário de Inscrição;

III – Concordância com o Regulamento do Concurso e com os termos da "Cessão de direitos autorais e autorização para publicação em meio eletrônico", a ser assinalada em campo específico do Formulário de Inscrição.

§ 4º A inscrição está restrita a trabalhos inéditos de autoria do(s) participante(s), não publicados em meios impressos ou eletrônicos, tais como livros, revistas acadêmicas ou especializadas, outros periódicos de grande circulação ou, ainda, não divulgados pela imprensa ou pendentes de publicação.

§ 5º Projetos apresentados fora do modelo estabelecido ou sem algum dos itens referenciados anteriormente serão excluídos automaticamente do certame.

Art. 10. As inscrições que não atenderem ao disposto neste regulamento serão desclassificadas

DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 11. As informações de que trata o § 3º do art. 9º deverão ser apresentadas conforme as condições de submissão do formulário.

§ 1º O projeto deve ser original e inédito e obedecer às restrições e permissões indicadas nos artigos 4º, 5º e 6º.

§ 2º A identificação de autoria do trabalho deve ser removida do arquivo e da opção Propriedades, garantindo desta forma o critério de sigilo.

Art. 12. É condição de desclassificação do certame projeto que identifique a autoria, direta ou indiretamente, bem como que viole a ética acadêmica, trazendo evidências de plágio.

DA APURAÇÃO DO RESULTADO

Art. 13. A escolha dos trabalhos será feita por uma comissão julgadora constituída especialmente para esse fim.

Art. 14. A comissão julgadora terá um presidente e será composta por número ímpar de participantes, de três até cinco membros, incluído o presidente.

§ 1º A comissão julgadora atuará diretamente no sistema, avaliando e pontuando cada projeto de acordo com os seguintes critérios:

- a. Inovação; 20%
- b. Sustentabilidade / potencial de preservação; 20%
- c. Viabilidade financeira; 20%
- d. Criatividade; 10%
- e. Apresentação Geral do Projeto; 20%
- f. Contribuição para a Comissão do Meio Ambiente. 10%

§ 2º A comissão julgadora avaliará nos seguintes critérios com pontos atribuídos de 0 a 5 seguindo esta escala de classificação:

- 0 = Não atende aos critérios - Inaceitável.
- 1 = Atende a alguns critérios, mas inaceitável - Muito ruim.
- 2 = Atende aos critérios minimamente - Fraco.
- 3 = Atende aos critérios, mas não excede - Adequado.
- 4 = Atende aos critérios e excede substancialmente - Bom.
- 5 = Atende aos critérios e demonstra maior excelência e superioridade - Excelente.

§ 3º A indicação dos membros da comissão julgadora incluirá profissionais e acadêmicos ligados ao Meio Ambiente e Inovação.

§ 4º Na eventual impossibilidade de participação de algum membro da comissão julgadora, o presidente poderá designar como suplente um especialista de notório saber.

§ 5º Se houver empate, caberá ao presidente da comissão julgadora proferir o voto de desempate.

§ 6º Não cabe recurso à decisão da comissão julgadora.

Art. 15. A comissão julgadora será composta dos seguintes membros:

I – O Secretário Executivo da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que exercerá a função de presidente;

II – Três acadêmicos indicados pelo Secretário Executivo da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com expertise relacionada aos temas indicados no artigo 6º, que atuarão no certame pro bono.

DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Art. 16. O resultado do julgamento será publicado na página da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no sítio da Câmara dos Deputados (www.camara.leg.br/cmads).

Art. 17. A cerimônia de premiação e apresentação dos trabalhos será realizada na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, por meio de evento presencial, na semana de 6 a 10 dezembro de 2021, em data e horário a serem divulgados oportunamente.

§ 1º No caso de impossibilidade de participação do primeiro autor na cerimônia de premiação, este poderá indicar um(a) co autor(a) para representá-lo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Câmara dos Deputados poderá divulgar, na forma impressa ou digital, sem ônus, os conteúdos, total ou parcialmente, bem como as imagens e vozes dos participantes, assegurados os direitos autorais.

Parágrafo único. Serão desclassificados os trabalhos vencedores cujos autores não apresentarem o Termo de "Cessão de direitos autorais e autorização para publicação em meio eletrônico" devidamente assinado e digitalizado, até a data estipulada pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para recebimento.

Art. 20. Os trabalhos premiados deverão manter-se inéditos até a publicação oficial pela Câmara dos Deputados.

Art. 21. Os candidatos inscritos são responsáveis pela autoria e pelo conteúdo dos trabalhos, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados.